



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 4º ANDAR - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010540
Telefone: (48) 3821-7136 - http://www.inss.gov.br

CONTRATO

Processo nº 35014.010157/2021-10

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 13/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 49 / 2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSS E A EMPRESA GOEDERT LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com sede na na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89, neste ato representado(a) pela Sra. Kathia Maria Moreira Braga, Superintendente Regional Sul, nomeada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no DOU nº 164 de 25 de agosto de 2016, portadora da matrícula funcional nº 0.929.761, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Goedert Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.846.465/0001-18, sediado(a) na Rua Edgard Hoffmann, nº 496 - Biguçu / SC, e-mail: licitacao@goedert.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Douglas de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 4697121/SSP/SC, e CPF nº 039.857.629-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.010157/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2021, por Sistema de Registro de Preços, Ata De Registro de Preços nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de consumo para atender a Superintendência Regional Sul e demais unidades participantes, como forma de garantir a segurança e saúde dos servidores do INSS bem como dos segurados no enfrentamento da pandemia de COVID 19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE E LOCAL ENTREGA	VALOR TOTAL
1	<p>Luva para procedimento não cirúrgico, Tamanho Grande.</p> <p>Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, conforme Edital e proposta.</p> <p>Marca: Nobre</p>	CAIXA C/ 100 UNID.	R\$ 50,00	JOINVILLE-500 cx BLUMENAU-500 cx CHAPECÓ-500 cx CRICIÚMA-500 cx FLORIANÓPOLIS - 500 cx CASCAVEL-500 cx MARINGÁ-500 cx PONTA GROSSA-355 cx LONDRINA-500 cx PORTO ALEGRE-500 cx CANOAS-500 cx CAXIAS-500 cx NOVO HAMBURGO-500 cx PELOTAS-400 cx SANTA MARIA-400 cx PASSO FUNDO-400 cx IJUÍ-400 cx URUGUAINA-400 cx TOTAL = 8.355 CX	R\$ 417.000,00
10	<p>Luva para procedimento não cirúrgico, Tamanho Médio.</p> <p>Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, conforme Edital e proposta.</p> <p>Marca: Nobre</p>	CAIXA C/ 100 UNID.	R\$ 44,00	JOINVILLE-500 cx BLUMENAU-500 cx CHAPECÓ-500 cx CRICIÚMA-500 cx FLORIANÓPOLIS - 500 cx CURITIBA-1.000 cx CASCAVEL-500 cx MARINGÁ- 23 cx PONTA GROSSA-500 cx PORTO ALEGRE-500 cx CANOAS-500 cx CAXIAS-500 cx NOVO HAMBURGO-500 cx PELOTAS-500 cx SANTA MARIA-500 cx PASSO FUNDO-500 cx IJUÍ-500 cx URUGUAINA-500 cx TOTAL = 9.023 CX	R\$ 397.000,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 814.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/12/2021** e encerramento em **03/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 814.762,00 (Oitocentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2021NE002751

Gestão/Unidade: 510181

Fonte: 0350570202

Programa de Trabalho: 174301

Natureza da Despesa: 339030

PI: MATCONS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. (Para facilitar, a tabela dos endereços de entrega, consta abaixo, com algumas alterações)

LOCAIS DE ENTREGA ENTREGA:

GERÊNCIA EXECUTIVA FLORIANÓPOLIS/SC	Almoxarifado
Almoxarifado	Av. Ivo Silveira nº 1960 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP 88.085-000
GERÊNCIA EXECUTIVA BLUMENAU/SC	Rua Presidente John Kennedy, 25 - Edifício - Centro
	Blumenau/SC - 89010-907
GERÊNCIA EXECUTIVA CHAPECÓ/SC	Rua Índio Conda, 600 D - Santa Maria
	Chapecó/SC - 89812-200
GERÊNCIA EXECUTIVA CRICIÚMA/SC	Rua São José, 170 - Centro
	Criciúma/SC - 88801-520
GERÊNCIA EXECUTIVA JOINVILLE/SC	Rua 09 de Março, 241 - Sala 18 - Centro
	Joinville/SC - 89801-903
GERÊNCIA EXECUTIVA CASCAVEL/PR	Rua General Osorio, 3423 - Centro
	Cascavel/PR - 85801-110
GERÊNCIA EXECUTIVA CURITIBA/PR	Rua João Negrão, 11 - 5º Andar - Centro
	Curitiba/PR - 80010-200
GERÊNCIA EXECUTIVA LONDRINA /PR	AV. Duque de Caxias, 1135 - Igapó
	Londrina/PR - 86015-000
GERÊNCIA EXECUTIVA MARINGÁ/PR	Av. XV de Novembro, 491 - Zona 01
	Maringá/PR - 87013-230
GERÊNCIA EXECUTIVA PONTA GROSSA/PR	Rua Marques do Paraná, 799 - Ronda
	Ponta Grossa/PR - 84051-060

GERÊNCIA EXECUTIVA CANOAS/RS

Av. Inconfidência, 778 - Centro

Canoas/RS - 92020-320

GERÊNCIA EXECUTIVA CAXIAS DO SUL/RS

Rua Visconde de Pelotas, 2280 - 1º Andar - Pio X

Caxias do Sul/RS - 95020-500

GERÊNCIA EXECUTIVA IJUÍ/RS

Rua 20 de Setembro, 275 - Centro

Ijuí/RS - 98700-000

GERÊNCIA EXECUTIVA PASSO FUNDO/RS

Rua General Osório, 1244 - Centro

Passo Fundo/RS - 99010-140

GERÊNCIA EXECUTIVA NOVO HAMBURGO/RS -
Almoxarifado

Rua Bento Gonçalves nº 1.891 - Centro

Novo Hamburgo/RS – 93.410-183

GERÊNCIA EXECUTIVA PELOTAS/RS

Rua Barão de Butuí, 316 - 2º Andar - Centro

Pelotas/RS - 96010-330

GERÊNCIA EXECUTIVA PORTO ALEGRE/RS

Rua Jerônimo Coelho, 127 - 15º Andar - Centro Histórico

Porto Alegre/RS - 90010-241

GERÊNCIA EXECUTIVA SANTA MARIA/RS

Rua Venâncio Aires, 2114 - Centro

Santa Maria/RS - 97010-004

GERÊNCIA EXECUTIVA URUGUAIANA/RS

Rua Tiradentes, 2781 - Centro

Uruguaiana/RS - 97501-577

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de

eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis/SC, 03 de Dezembro de 2021.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

Responsável legal da CONTRATANTE

DOUGLAS DE MORAES

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Adriana Porto Rödel

2- Adriana Cristina de Souza



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PORTO RODEL, Técnico do Seguro Social**, em 03/12/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Moraes, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 03/12/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CRISTINA DE SOUZA, Chefe de Serviço**, em 03/12/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5748956** e o código CRC **0518B907**.